



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

Oeiras, 13 de Janeiro de 2014

Para

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de

Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional

C/Conhecimento ao:

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência:

- A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional
- O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
- O Chefe do Estado-Maior da Armada
- O Chefe do Estado-Maior do Exército
- O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

ASSUNTO: MAIS DESCONTOS PARA A ADM

REF^a.: V/Ofício nº 44/CG, Pº 159/03(2), de 08JAN2014, da SEADN, remetido a coberto do V/Mail de 08JAN2014, enviado às 19:30H.

Exmo Sr. General,

Através do expediente em referência fomos informados que “no cumprimento de obrigações legais” a AOFA seria ouvida no dia 10 de Janeiro de 2014 “sobre o Projecto de Decreto-Lei que procede à alteração ao regime de Assistência na Doença dos militares das Forças Armadas”. Sem mais.

Colocando de parte o afastamento que invariavelmente se verifica no que toca ao envolvimento das Associações Profissionais de Militares (APM's) nos processos relacionados com a análise de matérias como a que agora nos é presente (alínea a) da Lei orgânica 03/2001, de 29 de Agosto – Lei do Direito de Associação Profissional dos Militares), fomos convocados “no cumprimento de obrigações legais”, ao que supomos, para que seja exercido o dever constitucional de audição (alínea b) da mesma Lei).

Por sinal, com pouco mais de 24H00 de antecedência e sem que fosse adoptado o expectável e elementar procedimento de envio do projecto de diploma referido no v/ofício, documento essencial para a associação poder colaborar na análise que se impunha.

Como se tal não bastasse, passadas umas poucas horas, tivemos conhecimento da **decisão** do Conselho de Ministros relacionada com o aumento do desconto para a Assistência na doença aos servidores do Estado e, nomeadamente, dos militares.

Por conseguinte, somos confrontados com mais do mesmo; o que estaria em causa seria a mera comunicação de uma decisão já tomada sem que, verdadeiramente, fosse dado cumprimento ao preceito legal que impõe a audição. Assim sendo, não faz qualquer sentido, nas condições e circunstâncias reiteradamente verificadas, submetermo-nos a tal situação, colaborando num episódio de evidente “faz de conta”, dando assim cobertura a uma mistificação e falta de seriedade por demais evidentes, reflectidas no expediente repetidamente utilizado, com o exclusivo propósito de justificar a oposição no diploma a publicar que “foram ouvidas as APM's”.

De qualquer modo deixamos aqui o entendimento já antes expresso pela AOFA sobre a matéria, até porque o que agora está em causa é a infeliz replicação de outras iguais decisões, traduzidas no

AOFA - Associação de Oficiais das Forças Armadas

Rua Infanta D. Isabel, nº 27-C, 2780-064 Oeiras
Apartado 2869 – 1122-001 Lisboa

Tel: 21 441 77 44 - Fax: 21 440 68 02 E-mail geral@aofa.pt
Internet home page www.aofa.pt

confisco do rendimento dos militares, nomeadamente através do exponencial aumento dos descontos para a ADM.

Em notória contradição, aliás, com os direitos que, no campo da saúde, estão consagrados na Lei 11/89, de 01JUN – Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, de cujos normativos facilmente se depreende que está em causa uma **discriminação positiva**, sentido bem diferente da convergência que tem vindo a ser prosseguida com outros subsistemas de saúde que, numa lógica de constante agravamento das condições antes proporcionadas, ilegitimamente, tem vindo a ser imposta aos militares.

Na persistente lógica de tratar por igual o que efectivamente é desigual ou sob o efeito de uma obtusa ignorância do que é a realidade militar, ou ainda de outros obscuros desígnios, é, agora, introduzida de forma incompreensível uma alteração que possibilita a **inscrição facultativa** na ADM.

O que se pretende com esta medida?

- Militares de primeira e outros de segunda em função da capacidade que cada um tenha para custear planos individuais de saúde, abdicando de um Sistema que, apesar de tudo, funciona na base de pressupostos solidários?
- Trata-se da implícita assumpção de que as condições da ADM degradar-se-ão mais ainda, deixando aos interessados (aos que puderem) a possibilidade de opção por diferentes e melhores apoios na saúde?
- Foi equacionada a circunstância de que, para além de outros factores, estará vedada aos mais idosos a faculdade de optarem por outro regime?
- Não é alcançável pelos pensadores do MDN e, concretamente pelo Exmo. Sr. Ministro da Defesa Nacional, que se trata de mais um passo para colocar em causa a coesão entre os militares, sabendo-se que, numa área tão sensível como esta, é imperioso atribuir iguais condições à generalidade dos militares?
- E onde fica o fundamento afirmado até à exaustão de que é pretendido o auto-financiamento do Sistema, quando, agora, se criam as condições para que aconteça exactamente o contrário? Ou, admitindo que se verificaria uma sangria significativa do Sistema, os que permanecerem serão “mimoseados” com aumentos sucessivos, não lhes restando outra alternativa senão o SNS se não tiverem capacidade financeira para suportar os custos de outra alternativa?
- Inacreditável, pois, a leviandade e o sentido irreflectido com que se admite uma situação como a proposta em causa, que, acreditamos, o bom senso se encarregará de fazer reverter.

É conhecida a posição da AOFA sobre a ADM.

Legitimamente entendemos que, no seguimento do que dispõe a Lei das Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, impõe-se uma discriminação positiva nesta área, uma das contrapartidas para o conjunto de severos deveres e restrições a que os militares estão sujeitos.

Porém, como também já o dissemos, e discutindo a questão no contexto do famigerado auto-financiamento, consideramos que a imposição de um desconto, agora de 3,5%, se sustenta em pressupostos em que a seriedade terá sido colocada de parte. Por isso, entre outras, entendemos justificado colocarmos as questões a seguir enunciadas, suficientemente elucidativas do modo pouco sério como o assunto tem vindo a ser equacionado por um lado e, por outro, uma forma de, razoavelmente e com realismo, discernir sobre a forma como a ADM deverá ser auto-financiada:

- À semelhança do que sucede com os seus concidadãos, os militares estão sujeitos a todos as taxas, impostos e descontos.

Por conseguinte, tal como os restantes cidadãos, **têm direito aos cuidados prestados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS).**

Assim sendo, não seria razoável e de toda a justiça que a ADM fosse ressarcida dos encargos com actos médicos praticados noutras entidades que não o SNS, pelo valor médio aqui praticado para esses mesmos actos? Ou o SNS, para além de ser confrontado com um consideravelmente maior afluxo de utentes, não seria onerado nessa proporção se o militar recorresse aos seus serviços?

- O mesmo sucede com o recurso a actos médicos praticados no Hospital das Forças Armadas (HFAR). O HFAR cobra da ADM os encargos decorrentes dos actos e serviços médicos exercidos no seu âmbito!

No contexto da perversidade da situação em causa, digamos que assume contornos mais graves ainda, o que se passa com os militares na efectividade de serviço. De igual modo, a assistência sanitária a esses militares é objecto de cobrança à ADM quando deveria ser suportada pelo orçamento do Estado.

Pasme-se! **São os militares a custear a sua própria saúde operacional!**

- Os Deficientes das Forças Armadas (DFA) beneficiam do subsistema de saúde dos militares (ADM).

Nada nos move contra esse facto, antes pelo contrário; é um orgulho para todos nós acolher no nosso seio camaradas que tudo deram pela Pátria. Eles são, podemos dizê-lo, o espelho vivo da nossa condição militar.

É a ADM que suporta os custos com a sua assistência sanitária no âmbito dos serviços de saúde militares.

Consideramos inadmissível é que, cidadãos que se sacrificaram pela Pátria e aos quais toda a comunidade deve estar reconhecida, tenha que ser uma parcela dessa mesma comunidade a suportar o reconhecimento que, justa e acertadamente lhes é devido por todos os cidadãos.

Por isso consideramos que o custo do apoio que lhes é disponibilizado deve ser suportado pelo Orçamento do Estado, como forma óbvia de o consagrar em termos universais, responsabilidade de TODOS, como é devido, e não apenas pelos militares, por via da ADM e do IASFA!

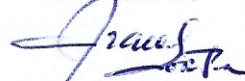
Em face do exposto, legitimamente perguntamos:

- O que se pretende é o autofinanciamento de um subsistema ou, antes, o financiamento do Serviço Nacional de Saúde pelos militares?
- Qual a seriedade das afirmações que justificam o aumento do encargo dos militares para suportar a sua própria saúde?
- Ou será que a "Condição Militar" passou, para os governantes, a constituir-se como estigma que obriga a pagar mais imposto?
- Ou será que se procura, como aconteceu recentemente com o Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, a extinção da ADM, a pretexto da sua insustentabilidade?

Face ao que precede, requeremos os bons ofícios de V. Exa. para que leve à consideração de Sua Ex.^a o Senhor Ministro da Defesa Nacional os termos com que encaramos a solicitação que nos foi presente, na expectativa de que possam vir a ser reunidas as condições que consideramos razoáveis e necessárias para que, definitivamente, se passe a cumprir o direito de audição.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração

O Presidente



Manuel Martins Pereira Cracel
Coronel